



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 60/2024

1. INTRODUÇÃO:

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Conforme preconiza a Lei 14.133/21, em seu artigo 18, a etapa preparatória do processo licitatório caracteriza-se pelo planejamento, compatibilizando-se com o plano anual de contratações, com as leis orçamentárias, sendo o espaço, momento e local adequado para abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Este Estudo Técnico Preliminar – ETP servirá de embasamento para o Termo de Referência e instrução do processo Licitatório.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO:

O objeto do presente estudo técnico preliminar busca realizar REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CLIMATIZADORES BEM COMO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA E O ESTUDO TECNICO PRELIMINAR DO EDITAL.

Avenida Marechal Deodoro, 146 - Centro - CEP 89910-000 - Descanso/SC - Telefone: (49) 3623-0161

E-mail: compras@descanso.sc.gov.br / licitacoes@descanso.sc.gov.br



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

Com a vinda da temporada de verão e as ondas de calor que assolam a região nos últimos tempos, justificando a necessidade de manter o ambiente de trabalho adequado para o bem-estar e melhor desempenho dos funcionários e no atendimento ao público, bem como o uso constante de climatizadores em salas de aula para zelar pelo conforto dos alunos e professores, decorre a necessidade do Município em possuir estes equipamentos em perfeitas condições de uso.

Percebe-se que, uma vez que o Município agrega bens móveis e imóveis a seu patrimônio, é dever do mesmo zelar pela sua manutenção e conservação sem realizar gastos demasiados, em observância do Princípio da Economicidade, daí decorre a necessidade de dispor de empresa especializada na manutenção de climatizadores, que realizará os consertos/reparos observando a melhor forma em quesitos técnicos para a resolução das demandas que forem solicitadas.

Vale ressaltar que uma das formas mais eficazes de solucionar demandas públicas é atuando na prevenção das mesmas e dispondo dos meios necessários para a sua resolução rápida e satisfatória.

Desta forma encontra-se respaldo para o processo licitatório para suprir as necessidades da municipalidade.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO:

Não há Plano de Contratações Anual do ano de 2024, publicado pelo Município de Descanso, logo, não restou verificada a sua previsão, o qual restará inserida a solução apresentada pelo presente Estudo Técnico Preliminar, considerando o interesse público demonstrado na solução, bem como a justificativa apresentada no Documento de Formalização de Demanda.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Considerando que o objeto, pelas suas características, classifica-se como serviço comum a modalidade licitatória aplicável para a seleção do fornecedor será por meio de processo de pregão, na forma estabelecida pela Lei Federal n. 14.133/2021, por meio de cadastramento de proposta e disputa em formato eletrônico através da plataforma BLL Compras.

Para este serviço será considerado o registro de preços, destinado para que os fornecedores que assumem o compromisso, possam executar serviços durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e nas condições nela estipuladas, para contratações eventuais e futuras, quantas vezes forem necessárias, dentro do prazo de validade da Ata.

Prevê a Lei Federal n. 14.133/2021:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

Ainda, prevê:

Art. 28. São modalidades de licitação:

I - pregão;

Observa-se que a aquisição do objeto é a melhor dentre as possíveis, buscando contratar empresas especializadas na prestação dos serviços de limpeza, instalação e manutenção de climatizadores bem como para aquisição de peças já especificados

Para o atender a necessidade da Administração Municipal a empresa a ser contratada deverá observar todos os aspectos necessários para o dimensionamento da solução, com base nas informações que constam neste documento, no edital e no termo de referência.

Bem como poderão participar da licitação as empresas que estejam legalmente constituídas para os fins do objeto pleiteado e que cumpram todas as exigências do edital e seus anexos.

A empresa vencedora deverá iniciar o serviço em até dois dias após a entrega da ordem de compra, tendo o prazo de cinco dias para concluí-lo.



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

Quanto aos materiais, todos deverão ser novos e deverão encontrar-se em perfeitas condições, seguindo fielmente a descrição disposta nos itens, destaca-se que todos deverão ser de primeira linha.

Quanto a forma de prestação, se tratando de registro de preço, terá o prazo de validade de um ano, existindo a possibilidade de prorrogação por igual período, onde ficará reservado a administração, conforme sua necessidade realizar a compra de maneira parcelada.

Alusivo as sanções, o fornecedor que cometer alguma das infrações previstas no artigo 155, estará sujeito as sanções previstas no artigo 156, ambos da Lei nº 14.133/2021, observando-se o procedimento no Título V, Capítulo I, "DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS", do mesmo ordenamento.

Os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, a empresa deverá apresentar habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista.

Os produtos/insumos utilizados para realizar a limpeza/higienização deverão ser fornecidos pela empresa vencedora, bem como a limpeza/higienização completa, contemplando todos os procedimentos necessários previstos padronizados para a salubridade do equipamento.

A empresa deverá realizar as atividades com todo o ferramental, equipamentos, insumos e demais necessários para a finalidade, dentro das normativas e exigências técnicas, bem como veículo e implementos devidamente aptos para a atividade, além de toda a logística e deslocamento necessários para atender todos os equipamentos, nos locais determinados pelo município, sob custas na sua integralidade para a empresa.

As manutenções poderão ser realizadas em qualquer horário definido pela municipalidade, levando em conta a melhor logística, custo operacional e turno ou data que facilite a realização das atividades;

É vedada a empresa vencedora transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preços, sem prévia e expressa anuência/autorização da Administração.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHEM DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA:

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações, realizada junto ao processo administrativo 102/2023:

LOTE 01					
Item	Descrição	Und	Qnt	R\$ Unit	R\$ total
1	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE CLIMATIZADOR DE AR SPLIT 9.000BTUS	UND	20	R\$ 250,00	R\$ 5.000,00
2	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE CLIMATIZADOR DE AR SPLIT 12.000BTUS.	UND	42	R\$ 270,00	R\$ 11.340,00
3	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE CLIMATIZADOR DE AR SPLIT 18.000BTUS	UND	40	R\$ 300,00	R\$ 12.000,00
4	MAO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE CLIMATIZADOR DE AR 24.000BTUS	UND	25	R\$ 320,00	R\$ 8.000,00
5	LIMPEZA COMPLETA E HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADOR DE 9.000BTUS /OU 12 BTUS	UND	110	R\$ 100,00	R\$ 11.000,00
6	LIMPEZA COMPLETA, HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 18.000BTUS E/OU 24.000BTUS	UND	85	R\$ 130,00	R\$ 11.050,00
7	MAO DE OBRA PARA CONSERTO, REPAROS E MANUTENÇÃO EM CLIMATIZADORES DE AR	HORA	140	R\$ 50,00	R\$ 7.000,,
8	SERVIÇO PARA DESINSTALAÇÃO DE CLIMATIZADOR DE AR.	UND	65	R\$ 90,00	R\$ 5.850,00



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

9	CARGA DE GÁS (AR CONDICIONADO).	KG	75	R\$ 150,00	R\$ 11.250,00
10	CANO DE COBRE PANC 1/2	KG	13	R\$ 98,00	R\$ 1.274,00
11	CANO COBRE PANC 1/32F 06,35, 1/4 0123	KG	13	R\$ 98,00	R\$ 1.274,00
12	FITA EM PVC PARA ISOLAMENTO AC SPLIT 10M 100MM	UND	55	R\$ 10,50	R\$ 577,40
13	CABO PP 4X1,5MM 1,0KV FLEXÍVEL	MT	120	R\$ 12,00	R\$ 1.440,00
14	PARAFUSO SOBERBO 1/4X65MM - SEXTAVADO	UND	350	R\$ 0,62	R\$ 217,00
15	BUCHA 6MM COM ABA	UND	350	R\$ 0,27	R\$ 94,50
16	PLUGUE PVC 2P+T 20A C/PRENSA CABO	UND	30	R\$ 10,50	R\$ 315,00
17	CABO FLEXÍVEL 4,00MM, AMARELO.	KG	130	R\$ 3,90	R\$ 507,00
18	CANO DE COBRE 5/8	KG	15	R\$ 74,90	R\$ 1.123,50
19	CANO DE COBRE 1/4	MT	95	R\$ 20,00	R\$ 1.900,00
20	TUBO ESPONJOSO 5/8	MT	90	R\$ 7,50	R\$ 675,00
21	TUBO ESPONJOSO	MT	100	R\$ 7,00	R\$ 700,00
22	MANGUEIRA CRISTAL DRENO SPLIT 1/2 X 2,0MM	UND	80	R\$ 7,00	R\$ 560,00
23	CABO PP 2 X 2,5 MM.	MT	60	R\$ 4,81	R\$ 288,60
24	CANO DE COBRE PANC 1/32F	KG	15	R\$ 98,00	R\$ 1.470,00
25	CAPACITOR 25 UF 440V	UND	25	R\$ 47,90	R\$ 1.197,50
26	SUPORTE A/C SPLIT 500MM 18/24 PERFIL U	UND	32	R\$ 85,00	R\$ 2.720,00
TOTAL DO LOTE					R\$ 98.823,60

Os quantitativos estimado para aquisição são resultado de levantamento realizado por esse setor junto as secretarias do município que precisam do equipamento.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

Considerando as possíveis alternativas de contratação não se entende ou vislumbra outra possibilidade que não a contratação de empresa especializada para a execução do objeto.

Em atenção ao Decreto Municipal que regulamenta a pesquisa de preços, bem como a Lei Federal n. 14.133/2021, foi realizada busca de preços junto aos comércios locais e regionais visto se tratar de prestação de serviço

Ocorre que será levado em consideração a pesquisa de preço realizada junto a fornecedores locais que prestam o referido serviço bem como realizada pesquisa nos painéis de preços e a ata de registros conforme será explanado na justificativa de preço.

Sendo assim, tem como solução o Registro de Preços para a contratação dos referidos serviços, e após a assinatura da Ata de Registro de preços podem ser realizadas contratações a qualquer momento, adquirindo-se apenas as quantidades necessárias e nas ocasiões próprias.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO:

A estimativa de quantidades para a contratação foi realizada com base em contratações antigas realizadas pelo Município.

Ao que se referente aos valores para a presente contratação foi realizado pesquisa de mercados aos moldes da Lei 14.133/2021, conforme descrito no item 6, sendo assim e aplicando a mediana para cada item os valores para os lançamentos da licitação será de:



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

LOTE 01					
Item	Descrição	Und	Qnt	R\$ Unit	R\$ total
1	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE CLIMATIZADOR DE AR SPLIT 9.000BTUS	UND	20	R\$ 250,00	R\$ 5.000,00
2	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE CLIMATIZADOR DE AR SPLIT 12.000BTUS.	UND	42	R\$ 270,00	R\$ 11.340,00
3	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE CLIMATIZADOR DE AR SPLIT 18.000BTUS	UND	40	R\$ 300,00	R\$ 12.000,00
4	MAO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE CLIMATIZADOR DE AR 24.000BTUS	UND	25	R\$ 320,00	R\$ 8.000,00
5	LIMPEZA COMPLETA E HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADOR DE 9.000BTUS /OU 12 BTUS	UND	110	R\$ 100,00	R\$ 11.000,00
6	LIMPEZA COMPLETA, HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 18.000BTUS E/OU 24.000BTUS	UND	85	R\$ 130,00	R\$ 11.050,00
7	MAO DE OBRA PARA CONserto, REPAROS E MANUTENÇÃO EM CLIMATIZADORES DE AR	HORA	140	R\$ 50,00	R\$ 7.000,,
8	SERVIÇO PARA DESINSTALAÇÃO DE CLIMATIZADOR DE AR.	UND	65	R\$ 90,00	R\$ 5.850,00
9	CARGA DE GÁS (AR CONDICIONADO).	KG	75	R\$ 150,00	R\$ 11.250,00
10	CANO DE COBRE PANC 1/2	KG	13	R\$ 98,00	R\$ 1.274,00
11	CANO COBRE PANC 1/32F 06,35, 1/4 0123	KG	13	R\$ 98,00	R\$ 1.274,00
12	FITA EM PVC PARA ISOLAMENTO AC SPLIT 10M 100MM	UND	55	R\$ 10,50	R\$ 577,40
13	CABO PP 4X1,5MM 1,0KV FLEXÍVEL	MT	120	R\$ 12,00	R\$ 1.440,00
14	PARAFUSO SOBERBO 1/4X65MM - SEXTAVADO	UND	350	R\$ 0,62	R\$ 217,00
15	BUCHA 6MM COM ABA	UND	350	R\$ 0,27	R\$ 94,50
16	PLUGUE PVC 2P+T 20A C/PRENSA CABO	UND	30	R\$ 10,50	R\$ 315,00
17	CABO FLEXÍVEL 4,00MM, AMARELO.	KG	130	R\$ 3,90	R\$ 507,00
18	CANO DE COBRE 5/8	KG	15	R\$ 74,90	R\$ 1.123,50
19	CANO DE COBRE 1/4	MT	95	R\$ 20,00	R\$ 1.900,00
20	TUBO ESPONJOSO 5/8	MT	90	R\$ 7,50	R\$ 675,00
21	TUBO ESPONJOSO	MT	100	R\$ 7,00	R\$ 700,00
22	MANGUEIRA CRISTAL DRENO SPLIT 1/2 X 2,0MM	UND	80	R\$ 7,00	R\$ 560,00
23	CABO PP 2 X 2,5 MM.	MT	60	R\$ 4,81	R\$ 288,60
24	CANO DE COBRE PANC 1/32F	KG	15	R\$ 98,00	R\$ 1.470,00
25	CAPACITOR 25 UF 440V	UND	25	R\$ 47,90	R\$ 1.197,50
26	SUPORTE A/C SPLIT 500MM 18/24 PERFIL U	UND	32	R\$ 85,00	R\$ 2.720,00
TOTAL DO LOTE					R\$ 98.823,60

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO:

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para limpeza, instalação e manutenção de climatizadores bem como para aquisição de peças, a partir da definição do objeto passou-se a buscar algumas alternativas para solucionar o problema, verificando duas possibilidades, a primeiro, seria realizar contratação individual para cada conserto e quando fosse necessário, ocorre que seria impossível visto que os valores se tornariam impraticados causando oneração aos cofres públicos, assim como já vem sendo praticando será realizado licitatório adequado para contratação de empresa para a realização de manutenção dos equipamentos conforme solicitações das secretarias.

Avenida Marechal Deodoro, 146 - Centro - CEP 89910-000 - Descanso/SC - Telefone: (49) 3623-0161
E-mail: compras@descanso.sc.gov.br / licitacoes@descanso.sc.gov.br



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

A licitação em único lote justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários prestadores de serviços poderão implicar em dificuldades gerenciais e até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário.

A contratação por lote único não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a com qualidade e celeridade as necessidades da Administração Pública.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS:

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Buscando, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração, bem como cada secretaria indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal.

Contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas combinadas ao objeto principal para sua completa prestação.

Não se verifica a necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL:



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

Contratada deverá comprometer-se com a Sustentabilidade Ambiental, fazendo o manuseio correto dos produtos e equipamentos utilizados para a prestação dos serviços, conforme os respectivos marcos legais vigentes.

Todo o material resultante da prestação de serviços deverá ter seu descarte feito de forma adequada, conforme o fabricante e/ou legislação aplicada.

A Contratada deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA:

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

A viabilidade da contratação se deve a maior segurança, economia, agilidade e competitividade dos serviços a serem empregados

A solução mais viável encontrada foi a elaboração de licitação no formato menor preço por lote, objetivando selecionar a proposta mais vantajosa ao município, sendo que o (s) fornecedor (es) deverá atender as exigências estipuladas, ofertar serviços de qualidade.

15. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Esta equipe de planejamento declara VIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Descanso/SC, 12 de setembro de 2024.

Responsáveis pela elaboração do ETP

Maiko Daniel Bonamigo
Secretário de Administração
Matricula 3820

Cleber Luiz Rech
Secretário de Saúde
Matricula 3646

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

2X6

88W

M77

6GN